



# CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL

PODER LEGISLATIVO

## ANÁLISE JURÍDICA

**REFERÊNCIA:** Projeto de Lei Ordinária 089/2021

**AUTORIA:** DIEGO GRACIANI DE ALMEIDA

**EMENTA:** "INSTITUI O AUXÍLIO PARA OS MEMBROS ATIVOS DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE PORTO REAL (GCM), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

## RELATÓRIO

Trata o presente Projeto de Lei Ordinária da lavra do vereador Diego Graciani autuado sob o n.89/2021, do Município de Porto Real/RJ., que institui o auxílio para membros ativos da guarda civil municipal.

Justifica-se a proposição em tela para dispor sobre o sistema de voucher para o fardamento dos servidores da Guarda Civil o sistema proposto se presta à aquisição de fardamento e assessórios destinados e apropriados ao desempenho das funções inerentes aos quadros da Guarda Civil o presente projeto de Lei determina que o valor pecuniário correspondente ao voucher será pago a título indenizatório, não se incorporando ao vencimento do servidor público e não servindo como base de cálculo para nenhuma outra parcela, deverá a secretária fiscalizar o bom uso dos recursos destinados à compra de farda, assessórios e equipamentos, sendo dever de todo beneficiário prestar contas dos valores gastos. Nos termos do projeto verificamos que possui o escopo de tornar mais ágil e menos burocrática a aquisição das fardas, destacando que o auxílio fardamento já vem sendo concedido por outros entes públicos de nível estadual e municipal.

Foi encaminhado a Consultora Legislativa da Câmara Municipal para emissão de parecer nos termos do Art. 188 do Regimento Interno desta Casa de Leis.









# CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL

PODER LEGISLATIVO

votação do projeto de lei ordinária ora examinado. Ressaltando o caráter meramente opinativo deste parecer, cabendo exclusivamente à Comissão de Constituição de Justiça apreciar a matéria e exarar parecer conclusivo no que tange a constitucionalidade e legalidade, nos termos do Art. 189, §1º do Regimento Interno desta Casa.

S.M.J, este é o parecer

Porto Real/ RJ, 04 de novembro de 2021

*Valéria Ribeiro de Carvalho*  
*Consultora Legislativa*  
*Matricula 925*

